

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a título excecional e temporário, no seu art.º 5º, repõe o controlo de pessoas nas fronteiras terrestres e fluviais, no âmbito da situação epidemiológica, provocada pela doença COVID-19, visando garantir a segurança interna através de medidas adequadas que contenham as possíveis cadeias de contágio. Nesse sentido foi repostado o controlo de pessoas nas fronteiras internas portuguesas, terrestres e fluviais, nos termos do n.º 6 do artigo 6º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, e do artigo 28º do Código de Fronteiras Schengen, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, na sua redação atual.

Deste modo passou a ser proibida a circulação rodoviária nas fronteiras internas terrestres, independentemente do tipo de veículo, com exceção do transporte internacional de mercadorias, do transporte de trabalhadores transfronteiriços e da circulação de veículos de emergência e socorro e de serviço de urgência, sendo os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre, determinados mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

Convém realçar que o Decreto, acima referido, constitui uma medida de exceção ao regime da livre circulação de pessoas na passagem das fronteiras até 14 de fevereiro de 2021, tendo sempre o Governo assumido que está consciente das dificuldades, que este encerramento provoca. Apesar dessa atitude, temos de afirmar que ainda existem realidades que merecem ser (re)ponderadas atendendo à sua evidente especificidade, como é o caso da região do Barroso e, em particular, do concelho de Montalegre.

Salientamos, que este concelho barrosão, dispõe de 75 quilómetros de fronteira com Espanha, com 7 pontos de passagem, que agora se encontram todos encerrados, isolando por completo as suas populações de relações e interações diárias, seculares e multidimensionais que sempre desenvolveram de forma intensa.

Este encerramento de todos os pontos de passagem faz com que, todos os dias, mais de 50 trabalhadores e empresários transfronteiriços e mais de 25 agricultores que possuem terrenos, culturas e explorações agrícolas e pecuárias, localizadas em zonas adjacentes aos 75 quilómetros da linha de fronteira do concelho de Montalegre com Espanha sejam obrigados, diariamente, a percorrer mais de 200 quilómetros para trabalhar ou cuidar das suas culturas e

animais, uma vez que o posto fronteiriço mais próximo é o de Vila Verde da Raia no concelho de Chaves.

Não descurando a necessidade desta medida de controlo terrestre das fronteiras para combater a grave situação epidemiológica que vivemos, julgamos absolutamente prioritário atender a esta realidade concreta que carece urgentemente de ser ultrapassada e que, certamente, contará com toda a colaboração e disponibilidade do Município de Montalegre para concretizar com o Governo soluções que melhor sirvam as suas populações e ajudem a mitigar os efeitos deste encerramento.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do estabelecido no artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados do Partido Socialista do círculo eleitoral de Vila Real, abaixo-assinados, vêm por este meio solicitar ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta à seguinte pergunta:

**Perante os múltiplos constrangimentos e graves limitações provocadas pelo encerramento de todos os 7 postos fronteiriços do concelho de Montalegre, o que está a impedir o Governo, em diálogo e articulação com a Câmara Municipal de Montalegre e o Governo Espanhol, de proceder à reabertura de, pelo menos, um desses postos, à semelhança do que acontece com outras fronteiras e territórios onde foram garantidas condições de travessia e de circulação?**

Palácio de São Bento, 4 de fevereiro de 2021

Deputado(a)s

FRANCISCO ROCHA(PS)

ASCENSO SIMÕES(PS)